



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

R. Dr. José Alves, 129-centro- CEP 13.800-050 S. Paulo
CNPJ 45.332.095/0001-89 Fone (19) 3814.1024

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2022.

Recebido hoje. Protocole-se.
Dê ciência aos Vereadores,
remetendo-se à Comissão de Justiça e
Redação para conhecimento e processamento
nos termos do Regimento Interno vigente.

À Excelentíssima Senhora
Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Sônia Regina R. Módena
Presidente da Câmara

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 165/22

Senhora Presidente,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre prorrogação dos prazos fixados na Lei Municipal nº 6.296/21.

Nesse sentido, segue a presente Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei anteriormente enviado, acompanhada da devida justificativa, agora contemplando a retificação na seguinte disposição:

O artigo 1º da referida propositura, deverá ser aprovado com a seguinte redação, mantendo-se as demais

“Art. 1ª A Lei Municipal nº 6.296 de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a vigor com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

Art. 1º (...)

§ 1º O benefício será prorrogado por 06 (seis) meses a partir da data de publicação desta Lei, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.

§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, mensalmente, durante o prazo de vigência do benefício.

Art. 2º O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO beneficiará as famílias inscritas no Cadastro único para Programas Sociais que estejam com o cadastro atualizado, com renda familiar per capita de até 210,00 (Duzentos e dez reais), e os desempregados cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Mogi Mirim (PAT).

Art. 5º A despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correção por conta da suplementação por superávit financeiro de 2021, conforme categoria funcional programática 01.39.11.15.452.1001.2245.3.3.9.39.00, suplementada se necessário, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), que altera os anexos II e II da Lei nº 6.367 de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei nº 6.369 de 11/11/2021 (LDO de 2022) e da Lei nº 6.382 de 14/12/2021 (LOA 2022).”

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------|------------------------|
| PROTÓCOLO | |
| N.º de Ordem | 263 |
| Fls. n.º | 20 Livro n.º 10 |
| Data da Entrada | 05 de dezembro de 2022 |
| | <i>[Assinatura]</i> |